

LEI Nº 816, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

**MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 813, DE 13/03/2006.**

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus Legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 813, de 13/03/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Senhora Ana Silvia de Oliveira, um auxílio pecuniário no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para aquisição de uma prótese ortopédica para sua filha menor, Cayra, portadora de deficiência física especificada na declaração firmada por profissional credenciado do IPO – Instituto de Prótese e Órtese Ltda; de Campinas/SP”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 10 de abril de 2006.

**Maria Aparecida de Queiroz
Presidente**

**Terezinha Alves Ferreira
Vice – Presidente**

**Moacir Aparecido de Queiroz
Secretário**

